

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0295724/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de junho de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2016 SEI Nº 16.0.006583-7

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço GLOBAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso.

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por fim o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no site http://saude.joinville.sc.gov.br, sem qualquer ônus.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 01/07/2016 até 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 01/07/2016 às 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- **3.2.5** É vedada a participação de consórcio.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.
- **3.4.1** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:
- **4.1.1 -** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
- 4.1.1.1 Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).
- **4.1.1.2** <u>Se representante (preposto/procurador)</u>, **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- **4.1.1.3 -** <u>Se dirigente/proprietário,</u> **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **4.1.1.4** Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.
- **4.1.1.5** O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.
- **4.1.2** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;
- **4.2 -** As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;
- **4.2.1** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.
- **4.3** Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

- **4.3.1** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes.
- **4.3.2** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.
- **4.4** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.4.1 Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **4.5** O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-à por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- **5.1.1** A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- **5.2** Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- **5.3** Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- **5.3.1** Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido,

importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;
- **6.2** O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **6.3** Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

OBJETO: - Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

OBJETO: - Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão "Continuação da proposta constante no Envelope 01", ou "Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02".

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **7.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **7.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova

data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

- **7.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **7.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

- **8.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas em todas as folhas, assinada pelo representante legal e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- **8.2** Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.
- **8.3** Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **8.4** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- **8.4.1** Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **8.5** A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irreajustáveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material

objeto desta licitação.

- **8.5.1** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- **8.6** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- **8.7** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.
- **8.8** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- **8.9** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- **8.10** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- **8.11** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.
- **8.12** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "menor preço GLOBAL".
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.
- 9.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 10.1 Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por GLOBAL.
- 10.2 Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.
- 10.3 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por GLOBAL ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- 10.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 10.4 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço por GLOBAL serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **10.5** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances

verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- **10.6** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 10.7 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 10.8 Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.
- **10.9** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **10.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **10.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- 10.13.1 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na

forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;
- **d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.13.2 -** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- **10.13.3** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **10.14** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **10.15** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- **d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital:
- **e)** com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- **10.16.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 — Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 2

- **11.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- **d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; <u>ou</u>
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.1.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **11.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **11.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **11.2** A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

- **11.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).
- **11.2.1.2.2** Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:
- a) Fazenda Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
- c) Fazenda Municipal.
- **d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED Sistema Público de Escrituração Digital.
- 11.2.1.4.1.1 Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
- 11.2.1.4.1.2 Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.5- DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

- 11.2.1.5.1 As licitantes deverão apresentar ainda:
- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- **b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.2.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.2.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- **11.2.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

- **11.2.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).
- 11.2.2.2.2 Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às

fazendas:

- a) Fazenda Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
 - c) Fazenda Municipal.
- **d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- **f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED Sistema Público de Escrituração Digital.
- 11.2.2.4.1.1 Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou

Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1 – As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- **b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

- **11.3** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.
- 11.3.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **11.4 -** Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c**) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **11.6** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **11.7** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 11.8 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

- 11.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.10 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

- **13.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.
- **13.9** Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **14.3-** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **14.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- **14.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.
- **14.6-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.
- **14.7-** A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento

específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- **14.8-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **14.9** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- **15.2 -** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

- **16.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- **16.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- **17.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.
- 17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- **17.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **17.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **17.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1-** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- **18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe.
- **18.3.1** O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12(doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;
- **18.4** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 18.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- **18.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

- 19.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;
- 19.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **19.2.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigo 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Dos direitos da Administração

- **19.4.1** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.5** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **20.1** O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **20.2** O prazo para assinatura do contrato será de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, após a solicitação do setor requisitante.
- **20.3** A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.
- **20.4** São condições para assinatura do contrato:
- a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes "órgãos" Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

21.1	– Não	será (concedido	reajuste p	ara aquisiçã	áo constante no	o Anexo I.
------	-------	--------	-----------	------------	--------------	-----------------	------------

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.
- 22.2 Apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 22.3 Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **23.1** O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2016.
- **23.1.1** O prazo de vigência é improrrogável.
- **23.2 -** O prazo para fornecimento dos produtos será de até 72 (Setenta e duas) horas, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.
- 23.3 O local para entrega dos produtos será nas Unidades de Saúde constantes na ordem de

fornecimento. Horário 07:00h as 19:00 h, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 06 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

23.3.1 - Programar junto ao setor de Manutenção, todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **25.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **25.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **25.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **25.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **25.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **25.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **26.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

- **26.2** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- **26.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.4 -** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.
- **26.5** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 26.6 O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.
- **26.7 -** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **26.8 -** A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.9** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **26.10** Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site <u>saude.joinville.sc.gov.br</u>, sem ônus.

26.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico (saude.joinville.sc.gov.br).

26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 17 de junho de 2016.

Francieli Cristini Schultz Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	⊢ Valor total⊩
1	900146 - Abraçadeira TIPO U 40mm x 1.1/4"	Unidade	200	0,85	170,00
2	900150 - ANEL DE BORRACHA 40 MM	Unidade	200	0,95	190,00
3	900918 - ANEL DE BORRACHA 50 MM	Unidade	200	1,21	242,00
4	900919 - ANEL DE BORRACHA 75 MM	Unidade	200	1,58	316,00
5	900315 - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	Unidade	200	9,50	1.900,00
6	900091 - AREIA MÉDIA EM SACO 20 KG	M3	800	5,53	4.424,00
7	900091 - AREIA FINA	M3	800	73,73	58.984,00
8	900091 - AREIA GROSSA	МЗ	800	84,55	67.640,00

I	T.	1			
9	900091 - AREIA FINA TRATADA	M3	800	88,00	70.400,00
10	900091 - AREIA MÉDIA	M3	800	86,73	69.384,00
11	902444 - ARGAMASSA AC-II 20 KG	KG	500	19,85	9.925,00
12	902444 - ARGAMASSA AC-4 20 KG	KG	500	30,45	15.225,00
13	902444 - ARGAMASSA AC1 SACO 20 KG	KG	500	7,17	3.585,00
14	900620 - ARREMATE PARA FORRO PVC	Metro	200	3,82	764,00
15	900621 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	100	176,39	17.639,00
16	900621 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	Unidade	100	142,85	14.285,00
17	900931 - BARRO VERMELHO	M3	500	250,00	125.000,00
18	920345 – BATE MACA	М	500	20,00	10.000,00
19	917807 - BATENTE DE PORTA	JG	100	8,90	890,00
20	900191 - BORRACHA DE VEDACAO PARA PORTA DE 80CM	Unidade	500	8,48	4.240,00
21	900191 - BORRACHA DE VEDACAO PARA PORTA DE 90CM	Unidade	250	9,10	2.275,00
22	7024 - BRITA № 0	МЗ	1.000	80,15	80.150,00
23	6435 - BRITA № 3	M3	1.000	80,15	80.150,00
24	917418 - BRITA № 1	M3	1.000	89,75	89.750,00
25	917419 - BRITA № 2	M3	1.000	80,15	80.150,00

	I	I	1	1	
26	919733 - BUCHA DE NYLON № 08	PC	5.000	0,17	850,00
27	919734 - BUCHA DE NAYLON № 10	PC	5.000	0,21	1.050,00
28	911741 - BUCHA DE NAYLON № 12	PC	5.000	0,40	2.000,00
29	910628 - BUCHA DE NAYLON Nº 6	PC	5.000	0,14	700,00
30	901358 - CABIDE DE AÇO COM DOIS GANCHOS	Unidade	100	15,14	1.514,00
31	901358 - CABIDE TIPO GANCHO DE SOBREPOR PARA BANHEIRO EM PLASTICO COR BRANCO - ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA DE FIXAÇÃO. CANTOS ARREDONDADOS.	Unidade	250	9,10	2.275,00
32	900303 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000 L	Unidade	33	308,30	10.173,90
33	900303 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 15000 L	Unidade	11	4.990,00	54.890,00
34	900303 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 5000 L	Unidade	22	1.389,73	30.574,06
35	900303 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 10000 L	Unidade	11	3.520,00	38.720,00
36	900303 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500 L	Unidade	33	192,00	6.336,00
37	918219 - CAIXA DE GORDURA 34 X 30 X 48	UNID	200	32,00	6.400,00
38	918219 - CAIXA DE GORDURA 250 X172 X 50	UNID	50	130,77	6.538,50
39	909516 - CAL HIDRATADO 20 KG	Saco	1.000	7,59	7.590,00
		1	7	7	

40	900937 - CAPA DE MURO 14CM	Unidade	1.000	1,45	1.450,00
41	900938 - CAPA DE MURO 16CM	Unidade	200	1,51	302,00
42	900939 - CAPA DE MURO 18CM	Unidade	200	1,60	320,00
43	900156 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 15MM, COM LAMINADO NA CINZA CRISTAL	Unidade	200	189,00	37.800,00
44	900156 - CHAPA DE MADEIRA OSB (ESPESSURA: 12,00MM)	Unidade	500	42,25	21.125,00
45	900156 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 18MM, COM LAMINADO NA CINZA CRISTAL	Unidade	500	239,00	119.500,00
46	917878 - CIMENTO 50 Kg	PCT	2.000	32,55	65.100,00
47	8985 - COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS.	Unidade	500	9,60	4.800,00
48	9010 - COLA BRANCA 500 GRAMAS	Unidade	1.000	13,92	13.920,00
49	8884 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRAMAS	Unidade	1.000	9,52	9.520,00
50	919782 - CORDA 6 MM	М	200	0,87	174,00
51	900941 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 1,10 x 6 mm	Par	1.000	39,40	39.400,00
52	900942 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 4mm	Par	500	5,90	2.950,00
53	900943 - Cumeeira Fibrocimento 6mm	Unidade	500	38,90	19.450,00
54	900944 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 30º	Unidade	500	38,90	19.450,00
	- 	i e			

55	919785 - DUCHA HIGIENICA	UNID	100	88,50	8.850,00
56	900535 - EMENDA PARA FORRO PLASTICO	Unidade	1.000	5,63	5.630,00
57	911884 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML/ 450GR	LT	500	22,78	11.390,00
58	901002 - ESTRIBO PRONTO 9 X 27 X 4,2 MM	Unidade	500	0,73	365,00
59	901002 - ESTRIBO PRONTO 7 X 27 X 4,2 MM	Unidade	500	0,71	355,00
60	901002 - ESTRIBO PRONTO 9 X 22 X 4,2 MM	Unidade	500	1,50	750,00
61	901002 - ESTRIBO PRONTO 7 X 14 X 4,2 MM	Unidade	500	0,45	225,00
62	901002 - ESTRIBO PRONTO 9 X 17 X 4,2 MM	Unidade	500	0,85	425,00
63	900948 - Fita Segurança Zebrada 200m	Rolo	200	11,65	2.330,00
64	7566 - Fita veda rosca Medindo 18mmx25m.	Unidade	500	5,45	2.725,00
65	900628 - FUGA PISO 4,0 MM	Pacote	500	3,80	1.900,00
66	900628 - FUGA PISO 5,0 MM	Pacote	500	2,84	1.420,00
67	900628 - FUGA PISO 3,0 MM	Pacote	500	2,84	1.420,00
68	8962 - IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 KG - BRANCO.	Unidade	1.000	92,90	92.900,00
69	902631 - t KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Unidade	500	39,63	19.815,00
Edital SES.UAF.ASU 0295724 SEI 16.0.006583-7 / pg. 35					

70	902631 - Kit ALÇAPÃO PARA FORRO PLASTICO	Unidade	1.000	51,65	51.650,00	
71	918790 - LAVATÁRIO COM COLUNA DE CERAMICA BRACO 46 X 35	UNID	500	92,50	46.250,00	
72	9011 - LIXA PARA MADEIRA 120	Unidade	1.000	0,75	750,00	
73	918485 - LIXA PARA MADEIRA № 100	PC	1.000	0,70	700,00	
74	8463 - LIXA PARA MASSA GRÃO 100	Unidade	1.000	0,97	970,00	
75	902464 - LONA - NA COR AMARELA. 6 M LARGURA	M2	1.000	6,80	6.800,00	
76	903023 - LONA - NA COR PRETA. 8 M LARGURA ROLO (100 METROS)	Unidade	1.000	57,99	57.990,00	
77	902464 - LONA - NA COR PRETA. 4 M LARGURA	M2	1.000	0,87	870,00	
78	900953 - MANTA GEOTÊXTIL PARA DRENAGEM 100% POLIÉSTER 10M	M2	1.000	28,50	28.500,00	
79	900334 - MASSA PLÁSTICA 20 KG	Unidade	5.000	10,10	50.500,00	
80	900334 - MASSA CORRIDA 13 KG	Unidade	500	17,40	8.700,00	
81	900334 -MASSA PARA CALAFETAR 500 GRAMAS	Unidade	1.000	5,85	5.850,00	
82	900334 - MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	Unidade	1.000	9,13	9.130,00	
83	900334 - MASSA PARA CALAFETAR 21 FILETES 350 GRAMAS	Unidade	1.000	8,90	8.900,00	
84	900334 - MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG	Unidade	1.000	10,93	10.930,00	
	Edital SES.UAF.ASU 0295724 SEI 16.0.006583-7 / pg. 36					

85	919817 - MOEIRAO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	PC	500	49,20	24.600,00
86	919818 - MOLA AEREA PARA PORTA	PC	250	130,68	32.670,00
87	901360 - Papeleira cromada	Unidade	100	23,73	2.373,00
88	8961 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA FENDA 3,8 X 2 MM	Unidade	500	0,25	125,00
89	8789 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0 X 25 MM	Unidade	500	0,25	125,00
90	8790 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 5,5 X 75 MM	Unidade	500	0,32	160,00
91	8788 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA 3,5 X 22 MM	Unidade	500	0,09	45,00
92	911683 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X25MM	PC	500	0,06	30,00
93	911378 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X50 MM	PC	500	0,13	65,00
94	6369 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm.	Unidade	500	0,16	80,00
95	6370 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm.	Unidade	500	0,24	120,00
96	8792 - PARAFUSO CABEÇA FENDA 1/4 X 100 MM C/ PORCA	Unidade	500	0,40	200,00
07	8791 - PARAFUSO CABEÇA	المنظمطم	EOO	0.00	100.00

PANELA FENDA 5,5 X 38 MM	Uniuaue	່ວດດ	U,3∠	100,00
8793 - PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM	Unidade	500	1,35	675,00
8794 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8 MM C/ PORCA	Unidade	500	0,25	125,00
8795 - PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM	Unidade	500	0,25	125,00
8800 - PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2.1/2	Unidade	500	0,69	345,00
919820 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 PAR	PC	500	1,89	945,00
918805 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 PAR PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10	PC	65	2,15	139,75
8798 - PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14 MM	Unidade	500	0,04	20,00
918725 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30	PC	500	0,08	40,00
919824 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	PC	500	0,08	40,00
8799 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM	Unidade	500	0,14	70,00
919829 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60	PC	500	0,24	120,00
911380 - PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	PC	500	0,19	95,00
918726 - PARAFUSO PHILIPS 6,0 X	PC	500	0,33	165,00
	8793 - PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM 8794 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8 MM C/ PORCA 8795 - PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM 8800 - PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2.1/2 919820 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 PAR PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10 8798 - PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14 MM 918725 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30 919824 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40 8799 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM 919829 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60 911380 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60 918726 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X	B793 - PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM B794 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X B MM C/ PORCA B795 - PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM B800 - PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2.1/2 919820 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 PAR PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10 B798 - PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14 MM POC B18725 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30 PC 919824 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40 B799 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM POC B1380 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60 PC 911380 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X MM	### PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM ### PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM ### PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8 MM C/ PORCA ### PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM ### Unidade	### PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM ### PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X Unidade 500 0,25 ### PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X Unidade 500 0,25 ### PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM Unidade 500 0,25 ### PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM Unidade 500 0,69 ### PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2.1/2 Unidade 500 0,69 ### PARAFUSO PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 PAR PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10 PAR PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10 ### PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14 Unidade 500 0,04 ### PARAFUSO PHILIPS 3,5 X PC 500 0,08 ### PARAFUSO PHILIPS 3,5 X PC 500 0,08 ### PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 Unidade 500 0,14 ### PARAFUSO PHILIPS 5,0 X PC 500 0,24 ### PARAFUSO PHILIPS 5,0 X PC 500 0,24 ### PARAFUSO PHILIPS 5,0 X PC 500 0,19 ### PARAFUSO PHILIPS 6,0 X PC 500 0,33 ### PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS 6,0 X PC 500 0,33 ### PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS 6,0 X PC 500 0,33 ### PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS 6,

111	5934 - Parafuso telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento zincado, diâmetro de 1/4".	Unidade	500	0,57	285,00
112	919842 - PAVIFLEX 2 MM COR AREIA	M2	500	25,69	12.845,00
113	919843 - PAVIFLEX 2 MM COR BRANCO	M2	500	25,69	12.845,00
114	919840 - PAVIFLEX 2 MM COR CINZA ESCURO	M2	500	25,69	12.845,00
115	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5	M2	1.000	14,54	14.540,00
116	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5	M2	1.000	14,61	14.610,00
117	900108 - Pó de Brita Pó de Brita	M3	1.000	78,75	78.750,00
118	901361 - Porta sabonete líquido com refil	Unidade	100	57,07	5.707,00
119	900277 - PREGO 19 X 36	Quilograma	300	7,00	2.100,00
120	901421 - PREGO AÇO 12 X 12 C/100PÇ	Pacote	300	4,00	1.200,00
121	901421 - PREGO AÇO 17 X 24	Pacote	300	14,57	4.371,00
122	901421 - PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	Pacote	300	9,05	2.715,00
123	900277 - PREGO 12 X 12	Quilograma	300	8,87	2.661,00
124	900277 - PREGO 15 X 21	Quilograma	300	7,95	2.385,00
125	900277 - PREGO 17 X 27	Quilograma	300	7,05	2.115,00
126	900277 - PREGO 18 X 30	Quilograma	300	6,99	2.097,00

	1		1	- 1	
127	901421 - PREGO AÇO 10 X 10 C/ 100PÇ	Pacote	300	3,21	963,00
128	901421 - PREGO AÇO 17 X 21	Pacote	300	10,37	3.111,00
129	900277 - PREGO COM CABEÇA 20 X 42	Quilograma	300	7,86	2.358,00
130	900277 - Prego SEM CABEÇA 10 X 10	Quilograma	300	14,97	4.491,00
131	900277 - Prego 14 X 18	Quilograma	300	8,29	2.487,00
132	900277 - Prego 16 X 24	Quilograma	300	7,26	2.178,00
133	900277 - Prego 17 X 27 COM CABECA DUPLA	Quilograma	300	8,69	2.607,00
134	900277 - Prego 18 X 36	Quilograma	300	7,68	2.304,00
135	919867 - REMOVEDOR DE COLA 3 LITROS	GL	1.000	98,00	98.000,00
136	8886 - REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	Unidade	500	13,92	6.960,00
137	8885 - REMOVEDOR DE FERRUGEM 200 ML	Unidade	500	8,92	4.460,00
138	900654 - Resistência PARA DUCHA E TORNEIRA 5400 W	Unidade	1.000	10,59	10.590,00
139	900635 - Revestimento Cerâmico REVEST. CERAMICO BRANCO 15X15 1ª LINHA A (AZULEJO)	M2	2.000	17,25	34.500,00
140	900635 - Revestimento Cerâmico REVEST. CERAMICO BRANCO 20X20 1ª LINHA A (AZULEJO)	M2	1.000	16,90	16.900,00

141	919112 - ROLETE PARA PAPELEIRA DE PAPEL HIGIENICO PVC	PC	1.000	0,30	300,00
142	901452 - Rufo DE CHAPA DE ALUMINO 0,50MM X 250,00MM	Metro	1.000	23,90	23.900,00
143	918693 - SABONETEIRA TIPO PUMP UP	UNID	1.000	59,80	59.800,00
144	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0	M3	1.500	85,94	128.910,00
145	917872 - SAIBRO BRITADO № 1	M3	1.500	85,94	128.910,00
146	902036 - Suporte galvanizado SUPORTE PRATELEIRA 20 X 40 BRANCO	Unidade	300	10,44	3.132,00
147	902036 - Suporte galvanizado SUPORTE PRATELEIRA 14 X 25 BRANCO	Unidade	300	6,20	1.860,00
148	919876 - TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	PC	1.000	10,80	10.800,00
149	900079 - Tanque DE LAVAR ROUPA DE CONCRETO - 50 LITROS	Unidade	50	67,20	3.360,00
150	900079 - Tanque DE LAVAR ROUPA DE PVC – 24 LITROS	Unidade	50	38,60	1.930,00
151	900079 - Tanque DE LAVAR ROUPA DE FIBRA – 60 LITROS	Unidade	50	201,60	10.080,00
152	900427 - Tela DE NYLON 2MM PARA PORTAS E JANELAS – MOSQUITEIRO	Unidade	1.000	4,84	4.840,00
153	900968 - Tela De Aço Galvanizado Fio 12 - Malha 7- Altura 2,00m	Metro	1.000	54,10	54.100,00
154	900969 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7- Altura 1,00m	Metro	1.000	7,65	7.650,00
	Edital SES.UAF.ASU 0295724	SEI 16.0.0	06583-7 / pg	j. 41	

	I				
155	900970 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7- Altura 1,50m	Metro	1.000	11,47	11.470,00
156	900971 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7- Altura 2,00m	Metro	1.000	13,03	13.030,00
157	900972 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 1,00m	Metro	1.000	19,82	19.820,00
158	900973 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 1,50m	Metro	1.000	29,73	29.730,00
159	900974 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 2,00m	Metro	1.000	43,00	43.000,00
160	919879 - TELA MALHA 7 COM FIO 16 MM X 1,70 M	М	100	12,42	1.242,00
161	8984 - TELA PARA CONCRETO 4,2 MM X 2 X 3 M, EM AÇO CA-60 NERVURADO, SOLDADOS EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO.	Unidade	130	77,20	10.036,00
162	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15	UNID	500	56,08	28.040,00
163	900103 - Telha DE FIBROCIMENTO 1,22 X0,5 X 4 MM	Unidade	500	6,82	3.410,00
164	900103 - Telha FRANCESA	Unidade	5.000	1,09	5.450,00
165	900103 - Telha PORTUGUESA	Unidade	5.000	0,96	4.800,00
166	900103 - Telha ROMANA	Unidade	8.000	0,98	7.840,00
167	900103 - Telha DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,53 X 6 MM	Unidade	500	31,33	15.665,00
168	900103 - Telha DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 X 6 MM	Unidade	500	24,82	12.410,00

ı	1	1			
169	900103 - Telha DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 6 MM	Unidade	500	42,73	21.365,00
170	900103 - Telha ONDULADA ECOLOGICA 200 X 95 CM	Unidade	5.000	46,67	233.350,00
171	900103 - Telha PORTUGUESA QUADRADA	Unidade	5.000	1,20	6.000,00
172	900103 - Telha DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 X 6 MM	Unidade	500	39,74	19.870,00
173	912585 - TELHA FIBRO CIMENTO 0,50 X 2,44 X 4MM	PC	500	12,53	6.265,00
174	912584 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM	PC	500	47,88	23.940,00
175	918340 - TELHA FIBROAMIANTO CUMIEIRA 25° 6 MM	Par	500	43,42	21.710,00
176	6905 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 1,83m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura.	Unidade	500	49,77	24.885,00
177	5918 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 2,44m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura.	Unidade	500	62,38	31.190,00
178	5919 - Telha ondulada de fibrocimento Medindo 2,44m de comprimento, 0,50m de largura e 4mm de espessura.	Unidade	500	14,25	7.125,00
179	900975 - Telhão Cerâmico TELHÃO CERÂMICO	Unidade	5.000	1,63	8.150,00
180	919986 - TELHAO CERAMICO FRANCES	UNID	1.000	1,63	1.630,00
181	900976 - Telhão Liso Cerâmico TELHÃO CERÂMICO LISO	Unidade	500	1,63	815,00

182	900104 - Tijolo 6 FUROS 9X15X19	Unidade	10.000	0,50	5.000,00
183	900104 - Tijolo MACIÇO 5X10X20	Unidade	5.000	0,57	2.850,00
184	900104 - Tijolo 8 FUROS 9X19X19	Unidade	10.000	0,49	4.900,00
185	9154 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" - BARRA DE 6 METROS	Metro	100	95,92	9.592,00
186	9155 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - BARRA DE 6 METROS	Metro	100	149,80	14.980,00
187	9156 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4" - BARRA DE 6 METROS	Metro	100	165,00	16.500,00
188	8807 - Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", com 06 metros de comprimento	Unidade	100	159,00	15.900,00
189	714 - Vidro liso, com 3 mm de espessura, incolor VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 3 MM	M²	100	99,00	9.900,00
190	900336 - Vista CEDRO C/ REBAIXO	Unidade	1.000	11,22	11.220,00
191	900336 - Vista LISA PINUS	Unidade	1.000	1,36	1.360,00
192	900336 - Vista ITAÚBA C/REBAIXO	Unidade	1.000	20,70	20.700,00
193	919906 - VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M	PC	1.000	7,00	7.000,00
194	919905 - VISTA LISA DE ITAUBA DE 2,20 M	PC	1.000	10,59	10.590,00
195	918805 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 PAR	PC	435	2,15	935,25

196	917718 - ARAME GALVANIZADO 12	KG	30	11,20	336,00
197	919749 - ARAME RECOZIDO № 14	KG	30	7,65	229,50
198	917708 - ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 MM	СТ	500	11,00	5.500,00
199	919729 - AREIA TIPO FINA 20 KG	PCT	10	5,20	52,00
200	917538 - ARRUELA 1/4"	СТ	30	0,06	1,80
201	919730 - ARRUELA 5/32"	СТ	30	0,04	1,20
202	900449 - Bica corrida	M3	100	88,00	8.800,00
203	9813 - CAIXILHO DE AR CONDICIONADO EM MADEIRA DE ITAUBA, PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU's MEDINDO 34 X 49 CM	Pç.	30	68,00	2.040,00
204	917988 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	UNID	100	25,50	2.550,00
205	917989 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 4 M	UNID	100	34,85	3.485,00
206	9829 - CAIXA DE CORREIO PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) OU POLIETILENO, NA COR AMARELA, PARA FIXAÇÃO EM GRADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 11 X 15 X 25 CM (C X L X A)	Unidade	50	19,20	960,00
207	917999 - CAIXILHO DE CEDRO 13 X 220 CM	JG	50	81,00	4.050,00
208	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 X 220 CM	JG	50	145,00	7.250,00
209	919779 - COLA ARALDITE 16 G	BISN	35	18,95	663,25
	Edital SES.UAF.ASU 0295724	SEI 16.0.0	06583-7 / pg	j. 45	'

210	918330 - COLA DE SILICONE 300 G	UNID	150	16,05	2.407,50
211	918329 - COLA PARA PAVIFLEX E CARPET 3,6 L	GL	50	92,00	4.600,00
212	919780 - COLA DE CONTATO 3,6 L	GL	55	94,80	5.214,00
213	918336 - CORRENTE SOLDADA 5 MM	М	50	9,35	467,50
214	918586 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UNID	500	63,46	31.730,00
215	919853 - DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL	UNID	100	60,83	6.083,00
216	9826 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 1.1/2"	Unidade	100	0,57	57,00
217	9827 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 2"	Unidade	100	1,04	104,00
218	918167 - DOBRADICA AMERICANA FERRO ZINCADA 3"	PC	100	1,35	135,00
219	918166 - DOBRADICA VAI E VEM 3"	PC	100	45,31	4.531,00
220	919784 - DOBRADICA VAI E VEM 4"	PC	100	128,00	12.800,00
221	918177 - EXAUSTOR PARA SANITARIO	UNID	50	135,00	6.750,00
222	918353 - FERRO CA 50 5/16" X 12 M	BR	50	17,95	897,50
223	918351 - FERRO CA 60 1/4" X 12 M	BR	50	11,54	577,00
224	918352 - FERRO CA 60 4,2 MM X 12 M	BR	50	5,94	297,00

225	900282 - Ferrolho	Peças	30	1,90	57,00
226	918355 - FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 5 M	Rolo	50	19,15	957,50
227	919941 - FITA ADESIVA PARA DEMARCACAO AMARELA 30 M	Rolo	50	9,90	495,00
228	919942 - FITA ADESIVA PARA DEMARCACAO VERMELHA 30 M	Rolo	50	10,90	545,00
229	919791 - FITA DUPLA FACE 12 MM X 2 M	Rolo	50	5,50	275,00
230	918377 - FIXADOR DE PORTA PARA PISO/PAREDE	UNID	50	7,58	379,00
231	918468 - FORRO PVC 200 MM BRANCO	M2	200	14,50	2.900,00
232	901868 - Fossa Séptica	Unidade	50	1.380,00	69.000,00
233	919792 - GANCHO COM BUCHA 8	PC	100	0,31	31,00
234	919798 - ISOLANTE PARA PISO E PAREDE 3,6 LITROS	GL	50	46,80	2.340,00
235	917702 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	GL	50	15,50	775,00
236	918403 - GESSO 1KG	PCT	50	3,25	162,50
237	920723 - MANGUEIRA DE GAS REGULAMENTADA 125 CM CONFORME ABNT NBR 8613	UNID	50	7,13	356,50
238	8536 - Manta asfáltica de poliéster 4 mm, rolo de1 m (L) x 10 m (C)	Unidade	50	231,12	11.556,00
239	918428 - OLEO DESINGRIPANTE 300 ML	Lata	50	6,15	307,50

240	910943 - PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 2,10 X0,80M	PC	30	90,47	2.714,10
241	918806 - PORTA CADEADO AVULSO 2 1/2"	PC	35	2,33	81,55
242	911660 - PORTA CADEADO AVULSO 3 1/2"	PC	35	3,13	109,55
243	911658 - PORTA CADEADO AVULSO 4 1/2"	PC	35	4,95	173,25
244	9814 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	35	96,25	3.368,75
245	9816 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	35	96,25	3.368,75
246	917751 - PORTA INTERNA 70 X 200 CM	UNID	35	96,25	3.368,75
247	9817 - PORTA INTERNA MEDINDO 70 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	35	96,25	3.368,75
248	917749 - PORTA INTERNA 80 X 200 CM	UNID	35	96,25	3.368,75
249	9818 - PORTA INTERNA MEDINDO 80 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	35	96,25	3.368,75
250	9820 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	30	109,00	3.270,00
251	9821 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	30	109,00	3.270,00
252	917748 - PORTA EXTERNA 80 X 200 CM	UNID	35	168,00	5.880,00
253	9822 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 80 X 210 CM	Unidade	35	168,00	5.880,00

	1				
254	9825 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 200 CM	Unidade	35	186,00	6.510,00
255	9824 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 210 CM	Unidade	35	186,00	6.510,00
256	903014 - Suporte Papel Higiênico	Unidade	80	20,80	1.664,00
257	919863 - REJUNTE BRANCO 1 KG	РСТ	50	2,31	115,50
258	919864 - REJUNTE BRANCO 5 KG	PCT	50	13,18	659,00
259	919865 - REJUNTE CINZA 5 KG	PCT	50	14,25	712,50
260	7057 - Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor Cinza.	Unidade	50	2,31	115,50
261	900636 - Rodapé	Metro	100	7,60	760,00
262	7638 - Sarrafo de cambará, acabamento beneficiado. Medidas: 2,5 cm 5 cm.	Metro	400	2,43	972,00
263	7641 - Sarrafo de pinus, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 5 cm	Metro	400	0,81	324,00
264	7354 - Elemento vazado Cerâmico, reto, redondo. Medidas: 18cm (A) x 18cm (C) x 6,5cm (L) (podendo variar até 0,5 cm para mais)	Unidade	500	1,15	575,00
265	9831 - VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL BASE 1.1/2" BAIXA PRESSÃO	Unidade	30	79,57	2.387,10
266	9830 - REPARO VÁLVULA DOCOL DESCARGA 1.1/2 BAIXA PRESSÃO	Unidade	60	27,51	1.650,60
007	919731 - BORRACHA PARA	DC.	FO	0.55	07 50

	3.654.891,96				
272	7154 - Bloco de concreto Medidas: 9cm x 19cm x 39cm.	Unidade	1.000	2,63	2.630,00
271	902720 - Vedação	Unidade	30	25,50	765,00
270	917744 - VALVULA PARA BOTIJAO DE GAS	UNID	20	15,93	318,60
269	919875 - TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 2 X 20 X 3 M	PC	100	8,38	838,00
268	900506 - Suporte	Unidade	50	12,90	645,00
2 07	TORNEIRA DE 1/2"	FU	ວບ	ບ,ວວ	27,50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	VIr. Máximo Unit.	VIr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:	
Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Dados da Licitante	
Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	
CEP:	
CNPJ/CPF/MF:	
Fone:()	
Fax:()	
E-Mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante:	
Fone:()	
Fax: ()	
Dados para Contrato	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

, in	scrito no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DI	ECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,	acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	os em trabalho noturno, perigoso
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
Local e Data:	

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº 071/2016,
instaurado pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII,
do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as
condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,	
---------------	--

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS **E/OU ENVELOPES.**

ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Si	r.(a)	, portador(a)
da Cédula de Identidade nº	e CPF nº	, a participar
da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Μι	unicipal de Saúde de Joinvi	Ile, através da Secretaria
Municipal da Saúde na modalidade Pregã o	o nº. 071/2016, supra refere	enciada na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lh	ne poderes para pronunciar	-se em nome da empresa
visando fo	ormular propostas e lances	verbais, negociar preços,
declarar a intenção interposição de recurso	o, renunciar ao direito de int	erpor recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame		·

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE DA EMPRESA

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 071/2016**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

ľ	Nome, cargo e assinatura
F	Razão Social da empresa
Observasão	
Observação:	
assinado por seu representante le	chido em papel timbrado da empresa licitante e egal.
ANEXO VII - MINU	ITA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VAI	LIDADE: 12 (doze) MESES
Aos dias do mês de	de 2016, reuniram-se na Coordenação de o Sr, de acordo com a Portaria n.º
	o Sr, de acordo com a Portaria n.º RGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de
17 de julho de 2002 e o Decreto Mui	nicipal n º 14 040, de 18 de dezembro de 2007, e das

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- **3.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor nas Unidades de Saúde constantes na ordem de fornecimento. Horário 07:00h as 19:00 h, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 06 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

Programar junto ao setor de Manutenção, todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- **4.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5** (**cinco**) **dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- **4.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;
- **5.3** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira
- 5.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou

demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas,	caso a
caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.		
Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.		
Pregoeira:		
De acordo:		
DM I/Eundo Municipal do Caúdo do Joinvillo		

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. E A EMPRESA ------

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:...., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº portador da Cédula de Identidade nº doravante designada CONTRATADA vencedora do Pregão Presencial nº 071/2016, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto - obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto - Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville , de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 72 horas, após o recebimento da Nota de Empenho, nas Unidades de Saúde constantes na ordem de fornecimento. Horário 07:00h as 19:00 h, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 06 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.
- **2.1.1** Programar junto ao setor de Manutenção, todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.
- **2.2** Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.
- c) A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação.
- d) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1 -** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(------ reais), irreajustáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.
- **3.2 -** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.
- 3.3 Apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.
- 3.4 Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1** O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2016.
- **4.1.1** O prazo de vigência é improrrogável.
- **4.2 -** O prazo para entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.

- **4.3 -** O local para entrega dos produtos será nas Unidades de Saúde constantes na ordem de fornecimento. Horário 07:00h as 19:00 h, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 06 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.
- **4.3.1** Programar junto ao setor de Manutenção, todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **6.2 O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.
- **6.3 O CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- **6.4** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- **6.5** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- **6.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

- **6.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do Edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos:
- **6.8** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.9 Notificar a CONTRATADA de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
- **7.2 -** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Atender prontamente às exigências, cumprir as obrigações e atribuições, estabelecidas no Edital, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e documentos afins, inerentes ao objeto da contratação, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4 Indicar preposto, tão logo assinado contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo o envio de ordem de fornecimento, quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.
- 7.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo carregamento, transporte, entrega e descarregamento dos itens, no local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.

- **7.6** Fornecer equipamentos, transporte e outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto contratado, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.
- **7.7** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital, contrato, nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e documentos afins, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **7.8** Fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.
- **7.9** Os itens deverão atender as Regulamentações do INMETRO, às normas da ABNT, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato referentes ao objeto da contratação, no que couber, sendo sempre que solicitado submetidos a aprovação da fiscalização.
- **7.10** Os bens deverão ser de 1ª qualidade, originais, novos sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, a entrega de produtos recondicionados, enfim, provenientes de material já empregado -, em linha de fabricação, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, como também, nenhum componente dos itens poderá apresentar qualquer elemento que indique erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador
- **7.11** Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no edital e termo de referência, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional.
- **7.12** Os bens devem ser, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento até a utilização do item. Sempre que os fabricantes, fornecerem os itens individualmente embalados, os mesmos deverão ser entregues a CONTRATANTE na sua embalagem original.
- **7.13** A CONTRATADA será informada da recusa de quaisquer itens que não atendam às exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo se dará através do atesto da nota

fiscal. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item; o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, durante o período de garantia, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desgaste anormais, alterações de estabilidade e outros só manifestados na sua utilização.

- **7.14** Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição e/ou complementação, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, consequentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- **7.15** Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para qualquer de suas atribuições, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede a data estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, em documento próprio, com a devida comprovação, indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.16** Responsabilizar-se pelos vícios, danos e outros decorrentes do item, omitidos do presente termo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **7.17** Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os servidores e usuários nos locais da prestação das suas atribuições, obedecendo rigorosamente às determinações da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços (entrega e descarregamento dos itens) e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE,
- **7.18** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das suas atribuições.
- **7.19** A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver realizando suas atribuições, e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

- **7.20** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em bens e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução das atribuições da CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que estejam causando ou causem a curto prazo prejuízos, deverão ser reparados conforme prazo a ser indicado pela fiscalização.
- **7.21** Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- **7.22** Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- **7.23** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- **7.24** O CONTRATANTE reserva-se o direito, caso ache necessário, de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, ou amostra do item, e a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos itens objeto do contrato, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, sem ônus adicional.
- **7.25** Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- **7.26 -** O prazo de garantia será de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de aceitação definitiva dos itens por esta Secretaria, entretanto, caso o fabricante do item a ser fornecido pela CONTRATADA conceda garantia maior do que o prazo ora estipulado, ou seja 30 dias, prevalecerá o prazo de garantia maior.
- **7.27** A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o(s) item(ns) adquirido(s), o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville,

sendo que casos emergenciais onde a ausência cause prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Secretaria a substituição deverá ser realizada em até 03 (três) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE. A forma de recebimento do item substituído, respeitará o item IV-Prazo de entrega e forma de entrega, subitem 1, 2, 3 e 4 do presente termo. O prazo de garantia do item substituto entrará em vigor, após a aceitação definitiva, pelo mesmo período e condições estabelecidas no subitem 1 do item III-Condições de garantia, mantendo-se todas as atribuições da CONTRATADA, estabelecidas no presente termo.

- **7.28** Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE, seus servidores, contratados e usuários, decorrentes da utilização dos itens fornecidos pela CONTRATADA.
- **7.29** Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.
- **7.30** Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo Fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **8.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **8.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **8.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 8.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **8.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- **d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.
- **f)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.
- **9.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:
- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

- **10.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 071/2016.

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 071/2016** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termo do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 20, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2016

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
CI:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
CI:	

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 071/**2016**.

Justificativa para exigência de índices financeiros

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).





Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 17/06/2016, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0295724** e o código CRC **F699E3E1**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.006583-7

0295724v3